LEI Nº 1.076, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989

Dispõe sobre criação de cargos e contém outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Específico de Provimento em Comissão, do Quadro Permanente, os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, de recrutamento amplo:

- 1 cargo de Coordenador de Comunicação, nível CDS-IV;
- 1 cargo de Diretor de Escola portador de magistério de primeiro grau, nível CDS-VII;
- 1 cargo de Diretor de Escola portador de licenciatura de curta duração, nível CDS-V;
- 1 cargo de Diretor de Escola portador de licenciatura plena, nível CDS-II;
- 1 cargo de Tesoureiro, nível CDS-VIII.

Art. 2º - Os valores dos níveis de vencimento dos cargos de Direção superior, de que trata a presente lei, e a lei nº 1.075, de 10.02.89, terão como base o valor do Salário Mínimo de Referência que vigora no Estado de Minas Gerais e serão calculados de acordo com a tabela constante do Anexo Único.

Parágrafo Único - O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.075, de 10 de fevereiro de 1.989, passa a vigorar com a redação do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º - No prazo de 30 (trinta) dias o Prefeito Municipal, por Decreto, regulamentará as atribuições de cada cargo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

-continua-

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua' publicação, revogadas as diposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 1989.

São Francisco(MG), 22 de fevereiro de 1989

JOSEDIR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

afa/...

A N E X O Ú N I C O

CARGOS DE D I R E Ç Ã O S U P E R I O R CDS

QUADRO D E P R O V I M E N T O EM COMISSÃO QPC

(Substitutivo do Anexo Único constante do art.77 da Lei Municipal nº 1.075/89

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VENCIMENTO BÁSICO			Nº DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO
			Indice (A)	SMR (B)(*)	VALOR (C)=AXB		
01 - GRUPO DE ASSESSORAMENTO							
QPCA 01	Assessor	CDS-I	17.06			01	Art.66, Lei Municipal.1075/89
QPCA 02	Chefe de Gabinete	CDS-I	17.06			01	Art.66, Lei Municipal.1075/89
QPCA 03	Procurador Jurídico	CDS-III	11.65			01	Art.66, Lei Municipal 1075/89
QPCA 04	Secretária Executiva	CDS-IX	3.41			01	Art.66, Lei Municipal 1075/89
02 - GRUPO DE DIREÇÃO							
QPCD 01	Secretário Municipal	CDS-I	17.06			10	Art.66, Lei Municipal 1075/89
03 - GRUPO DE CHEFIA							
QPCC 01	Diretor	CDS-II	13,68			01	Art.66, Lei Municipal 1075/89
QPCC 02	Coordenador de Comunicação	CDS-IV	11.94			01	Art.66, Lei Municipal 1075/89
QPCC 03	Diretor	CDS-V	11.07			01	Art.66, Lei Municipal 1075/89
QPCC 04	Supervisor de Divisão	CDS-VI	8.53			22	Art.66, Lei Municipal 1075/89
QPCC 05	Diretor	CDS-VII	6.92			01	Art.66, Lei Municipal 1075/89

- C O N T N Ú A -

CONTINUAÇÃO ANEXO ÚNICO -

Código		Denominação	Nível	Índice	Nº cargos	Forma Recrutamento
QPCC	06	Tesoureiro	CDS-VIII	6.82	01	Art.66,Lei Munic.1075/ de 1989.

(*) SALÁRIO MÍNIMO DE REFERÊNCIA.

São Francisco,22 de fevereiro de 1989

JOSEDIR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal